



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 524, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A EQUIPES DE COMPETIÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof^a. Carla Simone Chamon, e o DIRETOR DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Patterson Patrício de Souza, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CEPE-13/21, de 1º de junho de 2021](#), a qual aprova o regulamento das equipes de competição do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão, a serem desenvolvidos com apoio financeiro institucional, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 É objeto deste edital o apoio aos trabalhos das equipes de competição, na forma de proposta de projetos de extensão, a serem desenvolvidos com apoio financeiro institucional.
- 1.2 O presente edital tem como objetivos:
 - a) Fortalecer o vínculo do CEFET-MG com a sociedade, por meio de ações de extensão a serem desenvolvidas pelas equipes de competição apoiadas.
 - b) Contribuir para a formação dos discentes do CEFET-MG, por meio do desenvolvimento de habilidades e competências, bem como aplicação de conhecimentos teóricos relativos à área de formação profissional;
 - c) Ampliar a visibilidade do CEFET-MG dentro e fora do País.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Equipe de competição** é uma iniciativa estudantil, constituindo-se de um grupo organizado de discentes com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio, graduação ou pós-graduação ofertados pelo CEFET-MG, visando participar e representar a instituição em competições de cunho acadêmico, conforme definido no art. 1º do anexo da [Resolução CEPE-13/21](#), de 1º de junho de 2021, que regulamenta as equipes de competição do CEFET-MG.
- 2.2 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social

e tecnológico, conforme definido no art. 2º do anexo da [Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#), que consolida o regulamento das ações de extensão.

- 2.3 **Projeto de extensão** é um conjunto de atividades de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, tais como as ações no âmbito de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa de extensão, conforme definido no inciso II do art. 3º do anexo da [Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#).
- 2.4 A proposta de projeto de extensão de uma equipe de competição deve estar associada a uma das 8 (oito) áreas temáticas listadas no Quadro 1, bem como a, ao menos, um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, listados no Quadro 2.

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.	5. Meio Ambiente.
2. Cultura.	6. Saúde.
3. Direitos Humanos e Justiça.	7. Tecnologia e Produção.
4. Educação.	8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3. PROPONENTES

- 3.1 São consideradas elegíveis no âmbito deste edital propostas de projetos de extensão elaboradas por **equipes de competição credenciadas** junto à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), conforme processo descrito nos artigos 7º e 8º do anexo da [Resolução CEPE-13/21, de 1º de junho de 2021](#).
- 3.2 Para o credenciamento de uma equipe de competição junto à DEDC, deverão ser seguidas as orientações disponíveis no “[Guia para Credenciamento de Equipes de Competição](#)”.
- 3.3 A equipe de competição proponente deverá ser constituída por discentes com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio, graduação ou pós-graduação ofertado pelo CEFET-MG, bem como por, ao menos, 1 (um) servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do CEFET-MG, que esteja em efetivo exercício, ou, se aposentado(a), que tenha celebrado com a instituição um termo de adesão ao serviço voluntário, devendo **ao menos dois terços da equipe envolvida ter vínculo**

formal e em vigor com o CEFET-MG.

- 3.4 **Caso não seja possível o cumprimento do limite de dois terços**, mencionado no item 3.3, a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) poderá aprovar a execução do projeto mediante a **apresentação no âmbito da proposta submetida de justificativa circunstanciada** por parte de seu coordenador.
- 3.5 A coordenação de uma equipe de competição deverá estar a cargo do servidor(a) docente ou técnico-administrativo de que trata o item 3.3, devendo este servidor possuir qualificação e/ou comprovada experiência específica em área(s) de atuação da equipe.
- 3.6 O coordenador da equipe de competição de que trata o item 3.5 **não poderá estar inadimplente com Relatórios Finais de ações de extensão por ele coordenadas anteriormente.**
- 3.7 **Um servidor poderá coordenar somente uma única proposta no âmbito deste edital**, mas não ficará impedido de coordenar propostas de ação de extensão submetidas aos demais editais da DEDC ou mesmo de participar como membro de alguma outra equipe de competição com projeto de extensão submetido ao presente edital.
- 3.8 O coordenador da equipe de competição proponente terá as seguintes atribuições:
- a) Elaborar a proposta, de acordo com o disposto neste edital;
 - b) Efetuar a submissão da proposta, conforme item 4.1 do presente edital;
 - c) Coordenar a seleção dos discentes que participarão da equipe, observando as normas definidas na [Resolução CEPE-13/21, de 1º de junho de 2021](#);
 - d) Anexar no Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) o Termo de Compromisso do Discente dos bolsistas e/ou voluntários que irão compor a equipe executora;
 - e) Cadastrar no Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) o Plano de Trabalho dos discentes bolsistas e/ou voluntários que irão compor a equipe executora;
 - f) Manter atualizado o cadastro de membros integrantes (docentes, servidores e discentes) da equipe de competição;
 - g) Controlar a frequência e o cumprimento da carga horária do discente integrante da equipe de competição, com encaminhamento à DEDC da folha mensal de frequência dos bolsistas de extensão;
 - h) Aprovar o relatório de atividades elaborado pelo discente integrante da equipe de competição;
 - i) Promover ampla divulgação das atividades realizadas pela equipe de competição;
 - j) Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a execução da ação de extensão, incluindo elaboração e acompanhamento de processos de compras, pagamentos de

diárias e passagens, auxílio discente, concessão de bolsas de extensão, solicitação de apoio logístico e de transporte para a participação da equipe nas competições;

- k) Realizar, semestralmente, vistoria nas instalações ocupadas pelas equipes de competição tecnológica, para verificar a adequação das instalações físicas, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), nos termos da [Portaria Normativa DEDC Nº 6](#), de 08 de outubro de 2024;
- l) Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução da ação;
- m) Elaborar o relatório final, em até 45 dias após a finalização da ação de extensão, anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas;
- n) Anexar ao Relatório Final da ação de extensão os Relatórios Finais dos discentes bolsistas de extensão.

3.9 Excepcionalmente, a composição original da equipe de competição proponente poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pela DEDC.

3.10 A participação de servidor docente do CEFET-MG no projeto de extensão será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.

3.11 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade.

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

4.1 O **projeto de extensão** da equipe de competição deve ser submetido pelo **coordenador da equipe**, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruído conforme orientações disponíveis no guia de submissão de “[Proposta de ação de extensão - PROJETO](#)”, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.

4.2 A avaliação da proposta de projeto seguirá o disposto na [Portaria Normativa GDG-8/23, de 07 de julho de 2023](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias:

- a) **Setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância)**, conforme orientações disponíveis no "Guia para aprovar mérito de proposta de ação de extensão e participação de servidor em equipe executora" e no "Guia para elaboração do parecer da Comissão de Avaliação em 1ª instância";
- b) **Setor de lotação dos demais membros participantes da proposta (1ª instância)**, conforme orientações disponíveis no “Guia para aprovar participação do membro participante de ação de extensão.”;
- c) **DEDC (2ª instância)**, por meio do Banco de Avaliadores de Extensão e, se necessário, avaliadores ad hoc, conforme orientações no “[Guia para analisar proposta de ação de extensão – Editais 2024](#)”.

4.3 Somente será avaliada na 2ª instância (DEDC) a proposta de projeto que:

- a) Tiver o mérito aprovado, preliminarmente, na 1ª instância (setor de lotação do coordenador) e cujos servidores integrantes da equipe executora tenham obtido autorização de participação de suas chefias, até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores.;
- b) Durante o preenchimento no âmbito do SIGAA da subseção “Formas de Financiamento do Projeto” da seção “Dados gerais da ação”, tiver selecionado a opção “Financiamento Interno” e, subsequentemente:
 - (i) selecionado a opção “Financiamento pela DEDC”;
 - (ii) selecionado no campo “Edital de Extensão” o título do presente edital;
 - (iii) informado no campo “Bolsas Concedidas” a quantidade correspondente ao número de bolsistas discentes na proposta de ação de extensão.

4.4 Deverão ser anexados à proposta de projeto a ser submetida os seguintes documentos:

- a) [Portaria da DEDC](#) que aprova o credenciamento da equipe de competição;
- b) “[Termo de anuência para uso de recursos institucionais](#)”, caso a proposta demande a utilização de infraestrutura da instituição. Este termo é disponibilizado como documento padrão no SIPAC e deverá ser assinado pelo gestor do setor responsável pela administração dos recursos. Após sua assinatura, o termo deverá ser anexado à proposta como arquivo no formato PDF;
- c) “[Termo de anuência do colaborador externo voluntário](#)”, caso a equipe contenha participantes externos ao CEFET-MG em sua composição. Este termo é disponibilizado como documento padrão no sítio web da DEDC, devendo ser assinado pelo coordenador da equipe e pelo colaborador externo voluntário. Após sua assinatura, o termo deverá ser anexado à proposta como arquivo no formato PDF.

4.5 A previsão de participação discente na equipe de competição (por exemplo, por meio da indicação do número de bolsistas envolvidos), bem como os critérios de seleção utilizados, deverão estar evidenciados na seção de metodologia da proposta.

4.6 A DEDC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no SIGAA, problemas de conexão com a Internet ou recursos computacionais locais, ou em decorrência da não aprovação em 1ª instância na data limite definida na seção 8 (Cronograma).

4.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 4.1 ou após o prazo final estabelecido na Seção 8 (Cronograma).

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 A DEDC disponibilizará o valor de **R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)** para apoiar a execução das propostas que forem aprovadas no âmbito deste edital, conforme especificado no Quadro 3.

Quadro 3: Recursos financeiros disponibilizados.

Faixa	Fomento interno	Valor disponibilizado	Valor por proposta	Propostas contempladas
I	Bolsas de extensão	R\$ 100.800,00	R\$ 16.800,00	6
	Apoio financeiro	R\$ 240.000,00	R\$ 40.000,00	
II	Bolsas de extensão	R\$ 67.200,00	R\$ 8.400,00	8
	Apoio financeiro	R\$ 160.000,00	R\$ 20.000,00	

- 5.2 As propostas poderão concorrer em duas Faixas: (I) a até **2 (duas) cotas de bolsas de extensão**, bem como ao **apoio financeiro de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, e (II) a até **1 (uma) cota de bolsas de extensão**, bem como ao **apoio financeiro de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para: (1) aquisição de material de consumo, (2) pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e (3) pagamentos de diárias e passagens, bem como auxílio financeiro aos discentes, destinados a cobrir despesas com membros da equipe, visando-se a participação nas competições.
- 5.3 O proponente do projeto de extensão poderá, a seu critério, concorrer em apenas uma das faixas listadas no Quadro 3.
- 5.4 A utilização do recurso concedido por este edital para o pagamento de bolsas de extensão a discentes e apoio financeiro dar-se-á mediante disponibilidade orçamentária no ano de 2026.
- 5.5 A utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital deverá obedecer à Lei Federal nº 14.133/21, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública, bem como seguir as orientações disponíveis no guia para “[Utilização do apoio financeiro](http://www.dedc.cefetmg.br/guias)”, disponível no endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 5.6 A concessão de bolsa de extensão no âmbito deste edital observará as diretrizes estabelecidas na [Resolução CD-015/20, de 30 de junho de 2020](#), que regulamenta a concessão de bolsas pelo CEFET-MG e por Fundação de Apoio, bem como os valores e carga horária semanal de trabalho correspondente, estabelecidos na [Portaria Normativa GDG No 11, de 17 de maio de 2023](#), e a [Instrução Normativa DEDC-3/2025](#), de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre operacionalização dos processos de concessão de bolsas de extensão no âmbito do CEFET-MG e dá outras providências.
- 5.7 O pagamento de bolsa de extensão ocorrerá mensalmente, durante o período de execução da ação de extensão estabelecido no item 8.1 deste edital, sendo o valor da bolsa proporcional ao número de dias trabalhados pelo discente na ação de extensão.
- 5.8 O Coordenador deverá encaminhar mensalmente à DEDC, por meio do módulo Bolsas/Auxílio do SIPAC, **sob pena de suspensão do pagamento da bolsas de extensão, a**

Folha de Frequência dos Bolsistas de Extensão, por meio da qual atesta a participação discente na execução da ação de extensão.

- 5.9 O discente bolsista que se desligar da ação de extensão antes da finalização de seu Plano de Trabalho deverá assinar, juntamente com o coordenador da ação, o "[Termo de Rescisão do Discente Bolsista \(Ação de Extensão\)](#)", o qual deverá ser anexado à ação pelo coordenador como arquivo no formato PDF.
- 5.10 Os recursos financeiros concedidos por meio deste edital deverão ser destinados a atividades compatíveis e inerentes à proposta de projeto elaborada.
- 5.11 **É vedado o uso do apoio financeiro concedido para aquisição de materiais permanentes (equipamentos, entre outros), organização de coquetéis, compra de brindes, camisetas, lanches, coffee-breaks e itens que possam comprometer a segurança coletiva.**
- 5.12 É vedado o pagamento de despesas de qualquer natureza a servidores públicos ou a empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 5.13 A **contratação de pessoa física** obrigará o CEFET-MG a efetuar recolhimentos de encargos e impostos conforme a legislação vigente e, assim sendo, o coordenador da ação deverá informar no orçamento da proposta o custo global de contratação, incluindo neste custo os valores de recolhimento mencionados e podendo este custo global ser estimado com o apoio da [planilha disponibilizada pela Diretoria de Planejamento e Gestão](#).
- 5.14 **A utilização do recurso financeiro concedido (bolsas de extensão e demais itens de apoio financeiro) será autorizada somente mediante a sua disponibilidade orçamentária e após a assinatura pelo coordenador do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA), conforme data limite definida na seção 8 (Cronograma).**
- 5.15 A assinatura do TCA pelo coordenador da equipe está condicionada à:
- a) Apresentação do documento de que trata a alínea "a" do item 4.2 deste edital;
 - b) Apresentação do documento de que trata a alínea "b" do item 4.2 deste edital, caso a proposta demande a utilização de infraestrutura do CEFET-MG;
 - c) Apresentação do documento de que trata alínea "c" do item 4.2 deste edital, caso a proposta contenha participantes externos ao CEFET-MG em sua equipe executora;
 - d) Aprovação dos Relatórios Finais de ações por ele coordenadas anteriormente, conforme disposto no item 3.5.
- 5.16 Eventuais alterações em rubricas relativas a despesas com itens de custeio, previstos no item 5.2 deste edital, poderão ser solicitadas pelo coordenador da equipe de competição à Coordenação de Desenvolvimento Comunitário da DEDC, por meio do e-mail: cdco@cefetmg.br, respeitando-se o limite total do apoio financeiro concedido e registrado no TCA, bem como os objetivos da proposta originalmente aprovada.
- 5.17 São pré-requisitos para a concessão e implementação de bolsa de extensão:

- a) Cadastro do discente bolsista e seu correspondente plano de trabalho no SIGAA, a ser realizado pelo coordenador da ação de extensão, conforme orientações disponíveis no guia “[Selecionar discentes extensionistas e cadastrar plano de trabalho](#)”, disponível no endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>;
 - b) Assinatura do “[Termo de Compromisso do Discente Bolsista \(Ação de Extensão\)](#)”, um documento padrão a ser preenchido e assinado no SIPAC pelo coordenador e pelo discente bolsista, devendo ser posteriormente anexado pelo coordenador ao plano de trabalho da ação no SIGAA como arquivo no formato PDF.
- 5.18 Os pré-requisitos tratados no item 5.16 e 5.17 deverão ser atendidos no mês anterior ao mês de início das atividades do discente, para que este faça jus ao recebimento da bolsa a partir do mês em que iniciará seu trabalho.
- 5.19 O pagamento de bolsa de extensão somente ocorrerá a partir da data da assinatura do “[Termo de Compromisso do Discente Bolsista \(Ação de Extensão\)](#)”, sendo vedado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.
- 5.20 O coordenador deverá anexar ao Relatório Final da ação de extensão, no módulo Extensão do SIGAA, os **Relatórios Finais dos discentes extensionistas** contemplados com bolsas de extensão durante a execução e vigência da ação de extensão com fomento interno.
- 5.21 O cadastro no SIGAA de um **discente voluntário** com seu correspondente plano de trabalho deverá ser realizado pelo coordenador no mês anterior ao mês de início de suas atividades, devendo ainda o coordenador e o discente assinarem o “[Termo de Compromisso do Discente Voluntário \(Ação de Extensão\)](#)”, um documento padrão no SIPAC, que deverá ser anexado à ação no SIGAA como arquivo no formato PDF.

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1 As propostas de projetos de extensão submetidas a este edital serão avaliadas pela [Comissão de Extensão do CEFET-MG](#) e, se necessário, por extensionistas não integrantes dessa comissão, convidados pela DEDC para atuarem como avaliadores *ad hoc*.
- 6.2 A seleção das propostas de que trata o item 6.1 realizar-se-á tendo como referência a pontuação média atribuída a cada proposta, considerando-se os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes exibidos no Quadro 4.
- 6.3 As pontuações atribuídas pelos avaliadores aos quesitos classificatórios 1 a 7 exibidos no Quadro 4 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 5.
- 6.4 Propostas serão desclassificadas quando:
- a) não atenderem ao disposto neste edital;
 - b) não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão ([Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#) e [Portaria Normativa GDG No 8, de 7 de julho de 2023](#));

c) não atenderem ao disposto no regulamento das equipes de competição do CEFET-MG ([Resolução CEPE-13/21 de 1º de junho de 2021](#));

d) não atingirem, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 4.

6.5 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate a maior pontuação nos seguintes quesitos, nessa ordem de prioridade: (a) quesito 2; (b) quesito 6; (c) quesito 7 e (d) quesito 1.

6.6 O *ranking* geral de propostas classificadas será gerado seguindo-se a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas, sendo que os resultados provisório e final serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/editais>.

Quadro 4: Quesitos classificatórios para seleção de propostas.

Quesitos	Peso	Pontos
1. Impacto na formação técnico-científica e formação cidadã dos discentes. A análise deste quesito observará: (a) o potencial da proposta para o desenvolvimento de habilidades e competências, bem como aplicação de conhecimentos teóricos relativos à área de formação profissional; (b) a proposta de estratégias que contribuam para o desenvolvimento social e ético do País.	1	0 a 6
2. Relação com a sociedade. A análise deste quesito observará: (a) a proposta de concretas interações com parceiros, por meio de projetos, cursos e eventos de extensão; (b) a proposta de efetiva disseminação de conhecimentos à sociedade.	3	0 a 6
3. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A análise deste quesito observará: (a) o potencial para geração de produtos, processos e serviços; (b) o potencial para geração de publicações, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses; (c) a proposta de integração de discentes de diferentes níveis de ensino do CEFET-MG; (d) a proposta de participação em eventos.	1	0 a 6
4. Qualificação do processo seletivo de discentes que integram a equipe. A análise deste quesito observará: (a) o nível de organização do processo seletivo; (b) a proposta de estratégias inclusivas no processo seletivo, visando-se promover a diversidade na equipe, em termos, por exemplo, de sexo, raça e pessoas com deficiência; (c) o nível de transparência do processo seletivo.	1	0 a 6
5. Internacionalização. A análise deste quesito observará: (a) a proposta de participação em eventos internacionais; (b) a previsão de publicações em revistas e congressos internacionais; (c) a existência de materiais de divulgação da equipe, como folders ou site, em língua estrangeira; (d) a possibilidade de participação de alunos ou professores estrangeiros.	1	0 a 6
6. Integração curricular da Graduação: A análise deste quesito considerará: (a) a predominância da participação de discentes dos cursos de Graduação; (b) a proposição de participação de discentes provenientes de diferentes cursos.	3	0 a 6
7. Resultados alcançados desde a criação. A análise deste quesito observará: (a) as participações em competições anteriores; (b) as premiações recebidas.	2	0 a 6

Quadro 5: Escala de valoração dos quesitos classificatórios 0 a 6.

Descrição	Pontos
Inexistente/Não avaliado: A proposta não apresenta informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Muito Fraco: As informações são escassas e não atendem minimamente ao quesito.	1
Fraco: Apresenta algumas informações, mas insuficientes ou pouco relevantes.	2
Suficiente: Atende parcialmente ao quesito, sem aprofundamento.	3
Bom: Responde de forma básica ao quesito, com clareza e pertinência, mas com algumas informações inconsistentes ou mal estruturadas ou sem relevância comprovada,	4
Muito bom: responde adequadamente ao quesito, com clareza, pertinência, informações consistentes e bem estruturadas, mas demonstração de relevância	5
Excelente: atende plenamente ao quesito, de forma destacada, com clareza, pertinência, informações consistentes e bem estruturadas e com alto grau de relevância .	6

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 A apresentação de **recurso acerca de reprovação de mérito em 1ª instância** deverá ocorrer sob a forma de **processo eletrônico (SIPAC)** a ser encaminhado pelo coordenador, preliminarmente, ao seu setor de lotação.
- 7.2 Somente propostas cujos recursos em 1ª instância tiverem sido respondidos até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos departamentos serão consideradas nas demais etapas estabelecidas para o edital.
- 7.3 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância indique a aprovação de mérito deverá ser aprovada no SIGAA pelo chefe do setor de lotação do coordenador, observando-se a data limite de que trata o item 7.2.
- 7.4 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância reitere a reprovação de mérito no prazo estabelecido no item 7.2 poderá recorrer em 2ª e última instância à DEDC, devendo o coordenador encaminhar o processo a esta diretoria **1 (um) dia útil** após o recebimento da resposta em 1ª instância.
- 7.5 Admitir-se-á **recurso contra o resultado provisório** deste edital até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.6 O recurso de que trata o item 7.5 deverá ser apresentado pelo coordenador por meio do **Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**, menu “Extensão”, conforme orientações no guia “[Solicitar reconsideração de avaliação de ação de extensão](#)”, disponível no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.7 O recurso de que trata o item 7.5 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta, sendo vedada a adição de informações complementares ou alteração das informações já submetidas.
- 7.8 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.6, tampouco encaminhado fora do prazo estabelecido na seção 8 (Cronograma).

7.9 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.

7.10 Não haverá reapreciação de recursos.

8. CRONOGRAMA

8.1 Os recursos financeiros previstos no âmbito deste edital serão concedidos para planos de trabalho referentes ao período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

8.2 A submissão, avaliação e implementação das propostas submetidas no âmbito deste edital ocorrerão conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 6.

Quadro 6: Cronograma para submissão, avaliação e implementação de propostas.

Etapas	Prazo
Publicação do edital.	16/09/2025
Período de submissão de propostas.	17/09/2025 a 27/10/2025
Prazo final para avaliação das propostas pelos setores.	Até 10/11/2025
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	11/11/2025 a 24/11/2025
Publicação do resultado provisório.	Até 28/11/2025
Período para interposição de recursos.	29/11/2025
Período de avaliação dos recursos interpostos.	Até 02/12/2025
Publicação do resultado final.	Até 02/12/2025
Período de assinatura do TCA.	03/12/2025 a 05/12/2025
Período de implementação de bolsas de extensão para discentes cujas atividades se iniciam em janeiro de 2026 (itens 5.15 a 5.17).	Até 26/12/2025

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A DEDC não se responsabilizará pelo provimento de espaço físico, infraestrutura e apoio técnico necessários para a execução das atividades das equipes de competição.

9.2 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

9.3 Os coordenadores de equipes que forem contempladas com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores *ad hoc* da DEDC, para avaliação de propostas submetidas a outros editais.

9.4 Os resultados das propostas contempladas com recursos no âmbito deste edital deverão ser apresentados durante a Mostra Bienal de Extensão do CEFET-MG.

9.5 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à Coordenação de Desenvolvimento Comunitário CDCO/DEDC, pelo e-mail: cdco@cefetmg.br.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.

Profª. Carla Simone Chamon
Diretora-Geral

Prof. Patterson Patrício de Souza
Diretor de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário



EDITAL N° 524/2025 - CEX (11.81.04)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 18:38)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 20:31)

PATTERSON PATRICIO DE SOUZA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###698#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 524, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 09/09/2025 e o código de verificação: **cc90e3e080**